



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

149632-1



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado em substituição legal, Dr. Jorge Morais de Paula, portador da cédula de identidade nº 32.965 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.702.638-72, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 11711, Brooklyn, São Paulo/SP, neste ato representada por Paulo Roberto Martins, advogado, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 047373972 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 637.090.827-49, domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.413.2014-DPE/RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de seguro com cobertura abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em caso de danos materiais e corporais contra terceiros, acidentes pessoais a passageiros - APP em caso de morte e invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores e franquia reduzida de veículos em caso de colisão, para os veículos desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, cuja vigência será prorrogada para o período de 09 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o novo período de vigência é de **R\$ 660,49** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único – A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.122.2043.2182 – Natureza da Despesa: 33.90.39, prevista no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício de 2017, ficando condicionada à emissão da Nota de Empenho ao início do respectivo exercício financeiro e à liberação da base de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios – SIAFEM, a qual será posteriormente registrada por simples apostila a este instrumento, tão logo seja emitida, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 001/2015/DPE/RO, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 001/2015/DPE/RO é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 011/2017, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - CONTRATANTE

Jorge Morais de Paula

Defensor Público-Geral do Estado em Substituição legal

Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CONTRATADA

Paulo Roberto Martins

Elaborado por: Clarice Catafesta

